



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.562 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e aberto de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.111 de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 238.049,15 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	11.000,00
44.90.51.00.00.00 – 02.100	Obras e Instalações	R\$	227.049,15
TOTAL GERAL		R\$	238.049,15

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

- Recurso de Repasse de Convênio – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (FEHIDRO) Drenagem Urbana – Ruas da Área Central - Contrato Fehidro nº 280/2019 – **Valor R\$ 227.049,15**

- Anulação da seguinte dotação orçamentária

08 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
08.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00.00.00 – 01.100	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.000,00
----------------------------	---	-----	-----------

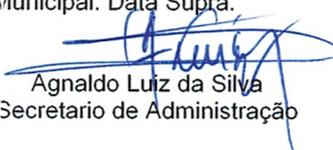
Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 27 de janeiro de 2020.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Agnaldo Luiz da Silva
Secretário de Administração